



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PR 14/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14 , DE 2.021

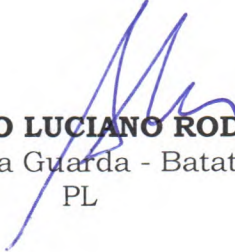
Dispõe sobre acréscimo do inciso XIV ao § 3º do Art. 195 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

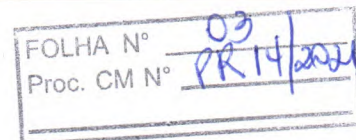
Art. 1º Fica acrescido o seguinte inciso XIV ao § 3º do Art. 195, da Resolução nº 45, de 09 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal):

“Art. 195
.....
§ 3º
.....
XIV – Código de Posturas. (AC)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 18 de junho de 2021.


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
 (“Adriano da Guarda - Batatinha”)
PL



Parágrafo único. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

Art. 194. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara de Mogi Guaçu.

Art. 195. As deliberações do Plenário serão tomadas:

- I - por maioria absoluta de votos;
- II - por maioria simples de votos;
- III - por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§ 1º A maioria absoluta diz respeito à totalidade dos membros da Câmara e a maioria simples aos Vereadores presentes à Sessão.

§ 2º As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III - Estatuto dos Servidores Municipais;
- IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- V - criação de cargos, funções ou empregos e aumento de vencimento, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- VI - Zoneamento Urbano;
- VII - concessão de serviços públicos;
- VIII - concessão de direito real de uso;
- IX - alienação de bens móveis;
- X - aquisição de bens imóveis por doação, com encargos;
- XI - autorização para obtenção de empréstimos de instituição particular;
- XII - rejeição de veto;
- XIII - Regimento Interno da Câmara.

§ 4º Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;
- II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
- III - concessão de títulos de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas;
- IV - realização de Sessão Secreta;
- V - representação solicitando a alteração do nome do Município.

§ 5º Dependerá, ainda, do mesmo "quorum" estabelecido no parágrafo anterior, a declaração de afastamento definitivo do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e destituição dos membros da Mesa, e a cassação de vereadores.

Seção II

Do Encaminhamento da Votação

Art. 196. A partir do instante em que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada à palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.